

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

Autorização

**AS 000622/2026 - Emissão: 06/02/2026**

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170

CNPJ: 46.694.139/0001-83

TELEFONE: 39559000

|                |  |   |
|----------------|--|---|
| Fornecedor:    | <b>A CASA DAS CHAVES E CARIMBOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (65209)</b>     | <b>04.679.527/0001-45</b>                               |
| Endereço:      | <b>AVENIDA Siqueira Campos, 98 - Centro, CEP: 12308190, JACAREÍ - SP</b> |   |
| e-Mail:        | <b>casadaschavesecarimbos@yahoo.com</b>                                  | Contatos: <b>1239521991   1239518511   1239518511  </b> |
| Conta Bancária | <b>237 - Banco Bradesco S.A.</b>   | Agência: <b>0395-6</b> C/C: <b>095700 - 3</b>           |

**Unidades Atendidas**

|                  |   |
|------------------|---|
| Unidade Adm:     | <b>Secretaria de Esporte e Recreação (0238)</b> |
| Centro Consumo:  | <b>Secretaria de Esporte e Recreação (001)</b>  |
| Solic.de Compra: | <b>000263/2026</b>                              |

**Processo de Compra**

|            |                              |             |   |
|------------|------------------------------|-------------|---|
| Número:    | <b>000033/2026</b>           | Modalidade: | <b>DL - Dispensa de Licitação nº: 000023/2026</b> |
| Data:      | <b>02/02/2026</b>            | Artigo:     | <i>*Lei 14.133/2021, Art. 75, II</i>              |
| Comprador: | <b>Valéria Bueno de Melo</b> |             |   |

Serviço de chaveiro para Secretaria de Esportes

**Ocorrências****Ata de Registro de Preço**

|         |  |           |  |                |  |
|---------|--|-----------|--|----------------|--|
| Número: |  | Vigência: |  | Representante: |  |
|---------|--|-----------|--|----------------|--|

**Informação p/execução**

|                                 |                              |                         |               |
|---------------------------------|------------------------------|-------------------------|---------------|
| Prazo para início da execução:  | <b>002 Dias</b>              | Condições de Pagamento: | <b>25 dfs</b> |
| Local para execução do serviço: | <b>Secretaria de Esporte</b> |                         |               |

**Empenho(s)**

|                                |                  |  |                                      |
|--------------------------------|------------------|--|--------------------------------------|
| <b>001368/2026 - Ordinário</b> | Data: 06/02/2026 | UO: <b>0215 - SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO</b><br>UE: <b>021501 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E RECREAÇÃO</b><br>919   021501   27.812.0010.2170   01   110.0000   3.3.90.39.16 | Valor Utilizado: <b>R\$ 5.000,00</b> |
|--------------------------------|------------------|--|--------------------------------------|

| ITEM        | CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM   | QUANTIDADE | VALORES  |              |
|-------------|---|------------|----------|--------------|
|             |   |            | UNITÁRIO | TOTAL        |
| <b>0001</b> | 2.353<br><b>SERVIÇO - CHAVEIRO</b><br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Cópia de chaves simples (portas, móveis, gavetas e cadeados)<br><i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UNIDADE | 88,0000    | 10,0000  | R\$ 880,00   |
| <b>0002</b> | 2.353<br><b>SERVIÇO - CHAVEIRO</b><br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Cópia de chave tetra<br><i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UNIDADE   | 10,0000    | 25,0000  | R\$ 250,00   |
| <b>0003</b> | 2.353<br><b>SERVIÇO - CHAVEIRO</b><br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Cadeado 50 mm<br><i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UNIDADE  | 50,0000    | 57,0000  | R\$ 2.850,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

Autorização

**AS 000622/2026 - Emissão: 06/02/2026****1ª Via - Comprador**

| ITEM          | CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM  | QUANTIDADE | VALORES                                  |              |
|---------------|--|------------|--|--------------|
|               |  |            | UNITÁRIO                                 | TOTAL        |
| 0004          | 2.353<br><b>SERVIÇO - CHAVEIRO</b><br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Troca de miolo de fechadura<br><i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UNIDADE | 12,0000    | 85,0000                                  | R\$ 1.020,00 |
| <b>TOTAL:</b> |  |            | <b>R\$ 5.000,00</b><br>(CINCO MIL REAIS) |              |



- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Seção 4 – Das Sanções**

4.1 - A aplicação de sanções aos contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A multa, aplicável ao contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

Parágrafo único – Na hipótese de inexecução parcial do contrato, a multa será calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

4.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
- III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

4.4 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de prestada.

4.7 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Municipalidade, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

4.8 – Prevalecerá o cálculo da multa na forma do edital ou contrato quando previsto.

5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

**ALMOXARIFADO SAÚDE**

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

**6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.**

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almojarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Autorização

**AS 000622/2026 - Emissão: 06/02/2026**

1ª Via - Comprador

pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

**O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.**